

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Previdência do município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A plenária do Conselho Municipal de Previdência do município do Cabo de Santo Agostinho – PE em sua 3ª Reunião Ordinária em 31 de março de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2.273 de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Previdência do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, cujos trabalhos serão conduzidos pelas seguintes subcomissões:

- I. Coordenação Geral;
- II. Coordenação de Logística;
- III. Coordenação da Programação Técnica;
- IV. Coordenação de Comunicação Social;
- V. Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Previdência será indicada pelo Plenário do Conselho Municipal de Administração e será composta por 22 (dez) representantes do conselho e da gestão do Instituto CABOPREV, sendo 10 (dez) representantes do governo; 10 (dez) representantes dos sindicatos e 02 representantes do Poder Legislativo, assim distribuídos:



Comissões	Membros	Órgãos
Coordenação Geral	Joelson Barbosa de Oliveira	Presidente do Conselho de Administração do CABOPREV
	Célia Verônica Emídio	Diretora do CABOPREV
Coordenação de Infraestrutura e Logística	Maria Goretti da Silva	FACHUCA
	Maria Alice da Conceição Silva	SINTRAC
	Auronildo Francisco da Silva	SINTRAC
	Veralucia Damazia de Albuquerque	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Katia Regina de Oliveira	CABOPREV
Coordenação da Programação Técnica	Marcicleide da Cunha Lima	Executivo
	Rubenita Sobral da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde
	Maria Fatima de Santana	SINPC
	Willykelle da Silva Moura	CABOPREV
	Everaldo Luís de Oliveira	Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação
Coordenação de Comunicação Social	Joseilda Vicente Lima Barbosa	SINPC
	Zuleide Lima da Silva Santana	SINTRAC
	Nerluce Campos Firmino	SINPC
	Luiz Claudio Mendonça Silva	Câmara dos Vereadores
	Antônio Pontes	SINPC
Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento	Ângelo da Silva Gamboa	CABOPREV
	Nerluce Campos Firmino	SINPC
	Auronildo Francisco da Silva	SINTRAC
	João Vitor Amaral da Silva	Câmara dos Vereadores
	Joseilda Vicente Lima Barbosa	SINPC

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 6ª Conferência Municipal de Previdência.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores, eventuais conselheiros, representantes das instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Previdência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Compete à Coordenação Geral:

- I. Preparar, organizar, orientar e acompanhar a realização e resultados da 6ª Conferência Municipal de Previdência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

- II. Orientar, delegar e supervisionar os trabalhos realizados pelas demais comissões de organização da conferência;
- III. Promover a integração com os setores do Instituto de Previdência dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Cabo de Santo Agostinho – PE que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
- IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V. Acompanhar, subsidiar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Previdência;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 6ª Conferência Municipal de Previdência, entre outras atividades correlatas.

Art. 5º Compete à Coordenação de Infraestrutura e Logística:

- I. Propor as condições de acessibilidade e infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- II. Assegurar o funcionamento e propiciar o diferencial para a realização do evento, no tocante a limpeza, segurança, transporte, hospedagem, entrega de material;
- III. Monitorar e controlar o cumprimento de horários e atividades previstos na programação do evento;
- IV. Garantir a entrega de materiais e correspondências que tenham como temática a 6ª Conferência Municipal de Previdência, entre outras atividades correlatas.

Art. 6º Compete à Coordenação de Programação Técnica:

- I. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação do evento, organização, composição, bem como materiais utilizados durante a 6ª Conferência Municipal de Previdência;
- II. Sistematizar as propostas aprovadas em plenária e encaminhar para elaboração do Relatório e Anais da 6ª Conferência Municipal de Previdência do município do Cabo de Santo Agostinho – PE;
- III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento, entre outras atividades correlatas.

Art. 7º Compete à Coordenação de Comunicação Social:



- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Previdência;
- II. Orientar as atividades de comunicação social da conferência, bem como divulgar a produção de materiais, layout e programação do evento;
- III. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores que guardam afinidades com a temática, entre outras atividades correlatas.

Art. 8º Compete à Coordenação de Monitoramento e Avaliação:

- I. Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Previdência Social dos Servidores do Cabo de Santo Agostinho/PE;
- II. Oferecer subsídios à tomada de decisão da Direção do Instituto do CABOPREV;
- III. Propor indicadores e a sua metodologia de mensuração para avaliação das Iniciativas, Programas, Projetos e Ações do CABOPREV, entre outras atividades correlatas.

Art. 9º Para a operacionalização da 6ª Conferência Municipal de Previdência, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através de suas Secretarias e Órgãos.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 junho de 2016.


JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração